

Prefeitura Municipal de Timon

DECRETO Nº 0119, DE 22 DE BRIL DE 2020.

Dispõe sobre o Comitê Gestor de medidas para Enfrentamento da pandemia novo coronavírus – COVID-19, conforme especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 70, VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, bem como da Lei Municipal nº 2.197, de 17.03.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública declarado no Decreto Estadual nº 35.672, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de emergência em saúde declarado no Decreto Municipal nº 095, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento de informações e elaboração de respostas, para o enfrentamento da crise na saúde com repercussão social, econômica e financeira no município de Timon, decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de adoção e coordenação de medidas de mitigação dos efeitos da Pandemia do COVID-19, nos cenários da economia, das finanças e questões sociais do Município e na preservação do bem-estar social da população,

DECRETA:

- **Art. 1º**. Fica instituído o COMITÊ GESTOR, vinculado ao Gabinete do Prefeito, para planejamento de ações e sugestão ao Executivo de medidas que vise à retomada gradual das atividades econômicas, composto pelos seguintes membros:
- I João Batista Lima Pontes Secretário Municipal de Governo SEMGOV, que o presidirá;
 - II Marcus Vinicius Cabral da Silva Secretário Municipal de Finanças SEMS;
- III Jefferson Araújo Veras Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão SEMPLAN, que o secretariar;
- IV Mário Vieira de Alencar Filho Secretário Municipal de Finanças SEMUF;
- V Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal Secretária Municipal de Desemvolvimento Social SEMDES;
- $VI-Victor\ Hugo\ Saraiva\ -$ Secretário Municipal Extraordinário de Parcerias de Investimentos SEMPI.
 - § 1°. O Comitê deliberará pela maioria absoluta de seus membros.
- § 2º. Poderão ser convidados para participar da reunião, a juízo dos membros, especialistas e representantes de outros órgãos e entidades públicas ou privadas, com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite.



Prefeitura Municipal de Timon

- **Art. 2º.** O Comitê terá caráter temporário, não remunerado e exercerá funções e atividades até ulterior deliberação do Prefeito de Timon.
- **Art. 3º.** O Comitê terá o prazo de até o dia 10 de maio do corrente ano para apresentar uma proposta sobre a implementação das medidas de que trata o art. 1º desse Decreto.
 - Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 5°. Revogada as disposições em contrário.

Timon-MA, 22 de Abril de 2020; 129° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5° da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1°, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes **Secretário Municipal de Governo** Portaria nº 01294/2017-GP